PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.290-000 - JAMBEIRO - SP
TEL.: (012) 378-1190 • FAX: (012) 378-1141

LEI Nº 1161 DE 27 DE MAIO DE 2002.

Dispõe sobre alteração do Artigo 1º da Lei nº 1128, de 18 de maio de 2001 e dá outras providências.

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O piso salarial do Município de Jambeiro, de que trata o Artigo 1º da Lei nº 1128 de 18 de maio de 2001, passa a ser de R$272,85 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Maio de 2002.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 27 de Maio de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 27 de Maio de 2002.

Darlene da Silva Ferreira
Oficial Administrativo